



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 41/2026

CHARRUA/RS, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 41/2026, que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, para à Secretaria Municipal de Obras e Viação e para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

O crédito para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, visa utilizar o saldo de recurso do convênio no valor de R\$51.942,56 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), que o município foi contemplado, através do programa Avançar Comunidades Tradicionais e Direitos Humanos, por meio do convênio nº 2521/2022, celebrado pelo Município de Charrua e a Secretaria Estadual de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, o qual tem por objeto a aquisição de caixas d'água e mangueiras para instalação de rede de água em parte das residências da Reserva Indígena do Ligeiro, para execução do referido convênio o município também fará o aporte de uma contrapartida financeira no valor de R\$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais).

Já o crédito especial para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 93.827,14 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), é o valor restante e rendimentos de emenda parlamentar de transferência especial nº 202524070002 do Deputado Federal Luiz Carlos Busato (União Brasil), na qual parte do valor foi utilizado para aquisição de 02 ensiladeiras agrícolas, e o restante será utilizado para aquisição de uma enfardadeira.

Diante do exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto.

Gerso José Roncaglio
Prefeito

AO EXM. SR.

VER. MIGUEL JOÃO TURELLA

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua
PROJETO DE LEI Nº 41/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Obras e Viação e para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 65.012,56 (sessenta e cinco mil, doze reais e cinquenta e seis centavos), destinado à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

07.03.17.511.0704.1028 - CONVÊNIO FPE Nº 2521/2022 - CAIXAS D'ÁGUA

3.3.90.32.00.00 (6422) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 13.070,00
3.3.3.90.32.00.00 (6025) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 51.942,56

Parágrafo Único - Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 50.503,15
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43 §3º, 1º PARTE, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 1.439,41
07.03.17.511.0704.2076 - PROGRAMA COMUNITÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4.4.90.51.00.00 (286) - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 13.070,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 93.827,14 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), destinado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

08.02.20.608.0802.1027 - PLANO AÇÃO 09032025-076925/2025 EMENDA PARLAMENTAR 202524070002 LUIZ CARLOS BUSATO
4.4.90.52.00.00 (6425) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 93.827,14

Parágrafo Único - Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 91.299,66



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Charrua

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43 §3º, 1º PARTE, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 2.527,48

Art. 3º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.411, de 04 de dezembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.374, de 09 de outubro de 2025, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 2.370, de 21 de agosto de 2025.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 17 de abril de 2026.

Gerso José Roncaglio
Prefeito